



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

GABINETE DA VEREADORA GILDA BEATRIZ

LIDO

EM: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_

2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PROCESSO N° 0084/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
REALIZAR EXAME PARA O DIAGNÓSTICO  
DE RETINOBLASTOMA EM CRIANÇAS NO  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

Art. 1º O Poder Executivo, diretamente ou através de convênios, fica autorizado a realizar exames periódicos para diagnóstico de Retinoblastoma em crianças, em toda a rede pública de saúde do Município de Petrópolis.

Parágrafo único - Nas escolas municipais de ensino fundamental, o Poder Executivo poderá viabilizar o diagnóstico disposto no caput para todas as crianças matriculadas do 1º ao 5º quinto ano.

Art. 2º Diagnosticada a presença de retinoblastoma em algum dos olhos da criança, a mesma deverá ser encaminhada com urgência e prioridade para exames pertinentes.

Art. 3º Conforme apontado no Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades públicas e particulares para o devido cumprimento das exigências desta Lei.

Art. 4º Os Entes Públicos poderão realizar campanhas publicitária informando dos riscos da doença mencionada no art. 1º e orientando para a necessidade da realização periódica de exames. Para tal, poderá fazer uso de cartazes, que poderão ser fixados em todas as unidades da rede pública de saúde e de educação em mensagem que será especialmente dirigida aos pais e responsáveis por crianças.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar, no todo ou em parte, a presente Lei.

Art.7º Fica instituído o “Dia Municipal de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma”, a ser realizado anualmente no dia 18 de setembro, tendo em vista os termos da Lei Federal nº 12.637/2012, a ser incluído no calendário oficial do Município de Petrópolis.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **JUSTIFICATIVA**

O retinoblastoma é um câncer que afeta os olhos, geralmente antes dos 4 anos de idade. A sua principal manifestação é um reflexo brilhante no olho doente, parecido com o brilho que apresentam os olhos de um gato no escuro. As crianças podem ainda ficar estrábicas (vesgas), ter dor nos olhos ou perder a visão. Os retinoblastomas são diagnosticados por meio do exame de fundo de olho, com a pupila bem dilatada. Segundo o Instituto Nacional do Câncer, metade das 400 crianças diagnosticadas no Brasil com retinoblastoma, todos os anos, corre risco de perder a visão. Isso ocorre devido à morosidade do sistema público de saúde ou à falta de informação das famílias sobre a enfermidade, cujo tratamento só é eficaz se ela for percebida antes de as primeiras manifestações completarem seis meses. Diante do exposto faz-se necessário criar medidas e mecanismos para que sejam realizados diagnósticos nas crianças o mais rapidamente possível, fato que é o objeto principal da presente Lei.

Sala das Sessões, Quarta - feira, 01 de janeiro de 2025

*GildaBeatriz*

**GILDA BEATRIZ**  
**Vereadora**